



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 25 – Pirai, 08 de dezembro de 2015– Nº1461

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 4.304, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 290.617,44** (duzentos e noventa mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$)
PRODUTORA GERAL DO MUNICÍPIO	113.0.04.122.0016.2312	010000	7.692,00
SECRETARIA MUN. CIPAL DE OBRAS E URBANISMO	115.0.15.122.0014.2311	010000	18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	115.0.15.242.0004.2317	010000	17.893,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	115.0.04.115.0016.2305	010000	12.500,00
TOTAL			290.617,44

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$)
PRODUTORA GERAL DO MUNICÍPIO	113.0.04.122.0016.2312	010000	2.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	115.0.04.115.0016.2305	010000	5.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	115.0.15.242.0004.2317	010000	7.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	115.0.15.122.0014.2311	010000	3.253,25
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	116.0.15.251.0006.2327	010000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	115.0.15.242.0004.2317	010000	7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	115.0.15.242.0004.2317	010000	12.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	115.0.15.242.0004.2317	010000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	115.0.15.242.0004.2317	010000	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	115.0.15.242.0004.2317	010000	20.000,00
TOTAL			100.617,44

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº1.062/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar, a servidora municipal NÁGILA MARIA AMORY TASSARA FERREIRA. Assessor Executivo, matrícula nº 9476, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Esportes, no período de 07 a 14/12/2015.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº1.063/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

- CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 16.165/2015;

**RESOLVE** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, GENESIO DOLORES, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5706, referente ao 11 decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/12/2015 e término em 28/05/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº1.064/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que consta no processo no 16.880/2015;

**RESOLVE** exonerar o servidor municipal, ALUIR TEIXEIRA, matrícula nº 5931, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Eventos, a partir de 01/01/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº1.065/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

- CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 16.880/2015;

**RESOLVE** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, ALUIR TEIXEIRA, Agente Administrativo 1, matrícula nº 5931, referente ao 11 decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 02/01/2016 e término em 29/06/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº1.066/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI.** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 17.276/2015:

**RESOLVE** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **JOSE ROBERTO DA CRUZ**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5727, referente ao 11 quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/02/2016 e término em 30/04/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI** em 07 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1.067/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI.** usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei.

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 17.290/2015:

**RESOLVE** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **MARILICE APARECIDA DA SILVA**, Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 6935, referente ao 11 quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 14/12/2015 e término em 12/03/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI.** em 07 de dezembro de 2015.

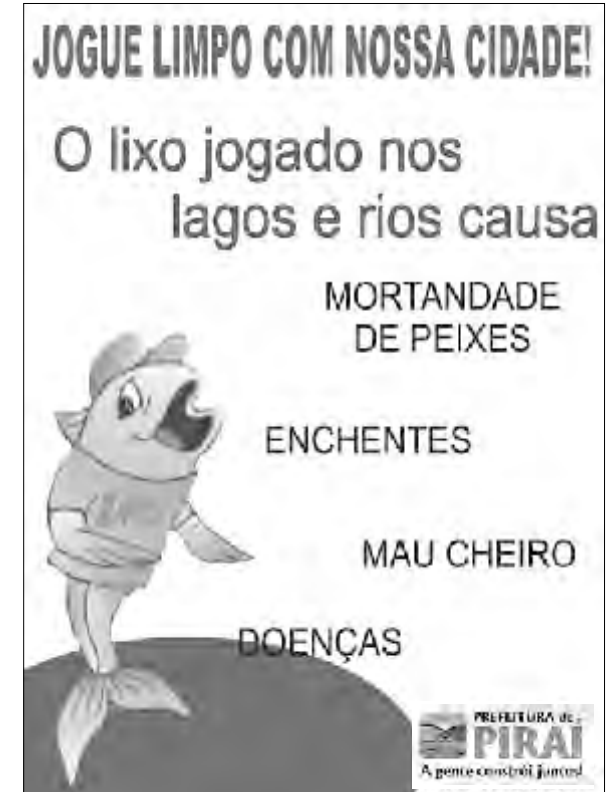
**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PROCURADORIA****EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO  
PJ/Nº 01512015**

FUNDAMENTO: Processo n.º 1612312015  
PARTES:MUNICÍPIO DE PIRAI x

ANNA BEATRIZ COELHO DE SOUZA

OBJETO: Abrigar o Setor de Patrimônio  
PRAZO: 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 1.900,00 mensais.  
DATA: 05/Je novembro de 2015.

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**

Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Heloísa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA E TURISMO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Janir da Silva Junior  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTES**

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Francisco Perota da Cunha  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Angela Maria Fajardo Reis

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Alzemiros dos Santos Dias  
Charles Torres Dias  
Enderson da Silva (Eco Staccato)  
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
João Roberto Ladeira da Costa  
Mario Hermínio da Silva Carvalho  
Wilden Vieira da Silva (Prico)

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PAI – Ponto de Apoio ao Idoso**  
Praça das Missões s/nº – Centro – Pirai – RJ – CEP.: 27.175-000  
(24) 2431.9757

[www.idosodepirai.com.br](http://www.idosodepirai.com.br)

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Santos Dumont nº 156 – Centro – Pirai – RJ – CEP.: 27.175-000  
24 (2431.9958)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI  
P.A.I. PONTO DE APOIO AO IDOSO

Inaugurado nesta quinta-feira, o novo ano no Calendário Gregoriano, o de número 2015 após o nascimento de Jesus Cristo 515, depois do Descobrimento do Brasil 193, da nossa Independência 125, da Proclamação da República e 177 do nascimento do Município de Pirai – RJ.

RESOLUÇÃO CMI Nº 007/2015

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 1.010, de 26 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO o final de gestão 2013 / 2015 do Conselho Municipal do Idoso de Pirai – RJ, encerra-se em dezembro de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova os termos do Edital 001/2015.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 25 de junho de 2015

GILBERTO MARTINS LOUREIRO  
Conselho Municipal do Idoso  
Presidente

Onde houver um Idoso sob qualquer forma de violência, nosso Conselho se mobilizará em seu socorro!

[idoso@idosodepirai.com.br](mailto:idoso@idosodepirai.com.br)  
[www.idosodepirai.com.br](http://www.idosodepirai.com.br)

DIRETORIA EXECUTIVA – GESTÃO 2013 / 2015  
Presidente – Gilberto M. Loureiro (24) 9926.3325 / Vice-Presidente Inay Ribeiro (24) 9926.7049 / Secretária Ediléia Campos Vieira (24) 2431.9757 / Tesoureiro – Sebastião Ferreira Junim (24) 2431.3-74

Página 1



**PAI – Ponto de Apoio ao Idoso**  
Praça das Missões s/nº – Centro – Pirai – RJ – CEP.: 27.175-000  
(24) 2431.9757

[www.idosodepirai.com.br](http://www.idosodepirai.com.br)

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Santos Dumont nº 156 – Centro – Pirai – RJ – CEP.: 27.175-000  
24 (2431.9958)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI  
P.A.I. PONTO DE APOIO AO IDOSO

Inaugurado nesta quinta-feira, o novo ano no Calendário Gregoriano, o de número 2015 após o nascimento de Jesus Cristo 515, depois do Descobrimento do Brasil 193, da nossa Independência 125, da Proclamação da República e 177 do nascimento do Município de Pirai – RJ.

Pirai, 03 de novembro de 2015

EDITAL CMI Nº 001/2015

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI, nomeado pela Resolução CMI nº 014/2013.

RESOLVE:

Através do presente Edital, cumprindo as determinações contidas na Lei Municipal nº 1.010, de 26 de outubro de 2010, convocar as Instituições da Sociedade Civil Organizadas deste Município, para a realização da Eleição de Instituições para o Conselho Municipal do Idoso – CMI, cujas orientações e normas gerais são as seguintes:

DAS FINALIDADES:

Art. 1º - A Eleição para o Conselho Municipal do Idoso tem por objetivo principal a nova composição do CMI, para o Biênio 2015-2017.

DA PROGRAMAÇÃO:

Art. 2º - A Eleição para o Conselho Municipal do Idoso – CMI, será realizada no dia 27 de novembro de 2015, às 14:00 horas, no Ponto de Apoio ao Idoso – PAI, sito à Praça das Missões, s/nº, Centro – Pirai – RJ. Tel/Fax: ( 24 2431-9757), sob a responsabilidade do Conselho Municipal do Idoso – CMI e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA REPRESENTAÇÃO:

Art. 3º - Poderão inscrever-se na condição de Delegados, os representantes das Instituições da Sociedade Civil Organizadas e juridicamente constituídas, em regular funcionamento e registradas no Conselho e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto na Legislação.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º - As inscrições dos Delegados deverão ser confirmadas até o dia 25 de novembro de 2015, através de apresentação de documento ( ofício ), das Instituições com a indicação de seu representante legal, a ser protocolado no Ponto de Apoio ao Idoso – PAI, sito à Praça das Missões, s/nº, Centro – Pirai – RJ. Tel/Fax: ( 24 ) 2431-9757.

DA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI:

Onde houver um Idoso sob qualquer forma de violência, nosso Conselho se mobilizará em seu socorro!

[idoso@idosodepirai.com.br](mailto:idoso@idosodepirai.com.br)  
[www.idosodepirai.com.br](http://www.idosodepirai.com.br)

DIRETORIA EXECUTIVA – GESTÃO 2013 / 2015

Presidente – Gilberto M. Loureiro (24) 9926.3325 / Vice-Presidente Inay Ribeiro (24) 9926.7049 / Secretária Ediléia Campos Vieira



**PAI – Ponto de Apoio ao Idoso**  
Praça das Missões s/nº – Centro – Pirai – RJ – CEP.: 27.175-000  
(24) 2431.9757

[www.idosodepirai.com.br](http://www.idosodepirai.com.br)

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Santos Dumont nº 156 – Centro – Pirai – RJ – CEP.: 27.175-000  
24 (2431.9958)

Art. 5º - Tomarão parte na Eleição do Conselho Municipal do Idoso – CMI, na condição de Delegados, os representantes das Instituições da Sociedade Civil Organizadas e juridicamente constituídas, em regular funcionamento e registradas no Conselho Municipal do Idoso – CMI e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.010, de 26 de outubro de 2010.

Art. 6º - Serão eleitas 07 ( sete ) Instituições da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, que corresponderá a 50% ( cinquenta por cento ), dos membros do Conselho.

Art. 7º - Serão eleitas as representações que se fizerem presentes na Eleição do Conselho Municipal do Idoso – CMI e que tiverem as mesmas características definidas na Lei Municipal nº 1.010, de 26 de outubro de 2010.

Art. 8º - As Instituições da Sociedade Civil Organizadas, cujas representações forem eleitas no termo da Eleição prevista neste Edital, indicarão os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, nos termos da Lei Municipal nº 1.010, de 26 de outubro de 2010, para mandato de 02 ( dois ) anos.

§ 1º - As Instituições da Sociedade Civil Organizadas eleitas, deverão através de documento ( ofício ), indicar seus titulares e suplentes no prazo de 10 ( dias ) após o término da Eleição.

§ 2º - As indicações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Santos Dumont, nº 156, Centro – Pirai – RJ.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 9º - As demais deliberações necessárias a realização da escolha das Instituições da Sociedade Civil Organizadas, para o Conselho Municipal do Idoso – CMI, serão decididas pelo Presidente do Conselho.

Pirai, 03 de novembro de 2015.

Gilberto Martins Loureiro  
Conselho Municipal do Idoso – CMI  
Presidente

Onde houver um Idoso sob qualquer forma de violência, nosso Conselho se mobilizará em seu socorro!

[idoso@idosodepirai.com.br](mailto:idoso@idosodepirai.com.br)  
[www.idosodepirai.com.br](http://www.idosodepirai.com.br)

DIRETORIA EXECUTIVA – GESTÃO 2013 / 2015

Presidente – Gilberto M. Loureiro (24) 9926.3325 / Vice-Presidente Inay Ribeiro (24) 9926.7049 / Secretária Ediléia Campos Vieira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04212015**

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de Formulários a serem utilizados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

DATA/HORA: 18/12/2015 às 09:00 horas..

LOCAL: Rua Moacyr Barbosa, 73 - Centro - Pirai - RJ.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no Horário de 09:00 h às 12:00 h, de segunda à sexta-feira - Te!. (24) 2411-9307.

Retirada do Edital mediante 01 (um) CD-R e carimbo contendo CNPJ da Empresa.

Carlos José do Prado Sousa  
Pregoeiro

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº. 02940/2015**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a Aquisição de Medicamentos para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa "**Venâncio Produtos Farmacêuticos Ltda**" no valor de R\$ 581,28 (quinhentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº.02940/2015.

Pirai, 06 de novembro de 2015.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº. 03387/2015**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a Aquisição de Medicamentos para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa "**Venâncio Produtos Farmacêuticos Ltda**" no valor de R\$ 7.296,60 (sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº.03387/2015.

Pirai, 03 de dezembro de 2015.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

